CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls. 474
Em 17/09/99
Encaminhado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1484/99

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS - FHASDOMAR.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins - FHASDOMAR, objetivando o repasse de recursos financeiros, para custear despesas com pagamento de salários, encargos previdenciários, trabalhistas e fundiários, compra de medicamentos, equipamentos, utensílios e instrumentos cirúrgicos.

Parágrafo único - O Convênio poderá prever o repasse de recursos para custear despesas de pessoal do corpo clínico, para médico, serviços auxiliares, nas ações de saúde, preventivas, ambulatoriais e internamentos hospitalares de interesse público.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão alocados na Lei orçamentária em execução, no corrente exercício futuro, mediante anulações de dotações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente e de outras secretarias municipais, se necessário for, a critério do executivo municipal.

Parágrafo único - Poderão ainda ser utilizados recursos provenientes de convênios celebrados com órgãos da administração pública federal ou estadual para cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - O convênio estabelecerá as condições de utilização dos recursos, o prazo, a forma, e demais condições para a prestação de contas respectiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de setembro de 1999.

Pedrinho Paul Hoppe
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (027) 268-1344 (PABX) - Fax: (027) 268-1239